MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo de serviço	Monitor de transporte escolar	
Salário normativo da categoria	R$	1,348.72
Categoria profissional		Monitor
Data base da categoria		2024

CÁLCULO DOS CUSTOS FIXOS

Custos com Pessoal

Salários	**Qtde**	**%**	**Valor**
Monitor	1		1,348.72
			R$ 1,348.72

Encargos Sociais

GRUPO A

INSS	20.00%	269.74
SESI ou SESC	1.50%	20.23
SENAI ou SENAC	1.00%	13.49
INCRA	0.20%	2.70
Salário educação	2.50%	33.72
FGTS	8.00%	107.90
Seguro acidente do trabalho	3.00%	40.46
SEBRAE	0.60%	8.09
Total Grupo A	**36.80%**	**496.33**

GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

Férias	11.11%	149.86
Aviso Prévio trabalhado	1.94%	26.17
Auxílio doença	1.39%	18.75
Acidente de trabalho	0.33%	4.45
Faltas legais	0.27%	3.64
Afastamento maternidade	0.07%	0.94
Licença paternidade	0.02%	0.27
13º Salário	8.33%	112.39
Total Grupo B'	**23.46%**	**316.47**

GRUPO C

Aviso prévio indenizado	0.42%	5.66
Indenização adicional	0.16%	2.16
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.40
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3.20%	43.16
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0.04%	0.54
Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias po	0.02%	0.27
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8.87%	119.63

	Total do grupo C	**12.74%**	**171.83**
	Total dos Encargos Sociais	**73.00%**	**R$ 984.63**
Custos com Uniformes			
	Uniforme		**R$ 63.33**
TOTAL CUSTOS FIXOS			**R$ 2,396.67**
Tributos			
	Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos e Lucro)		**R$ 2,396.67**
	ISS	5.00%	119.83
	PIS	0.65%	15.58
	COFINS	3.00%	71.90
	Total de tributos	**8.65%**	**R$ 207.31**
Valor Mensal			**R$ 2,603.99**

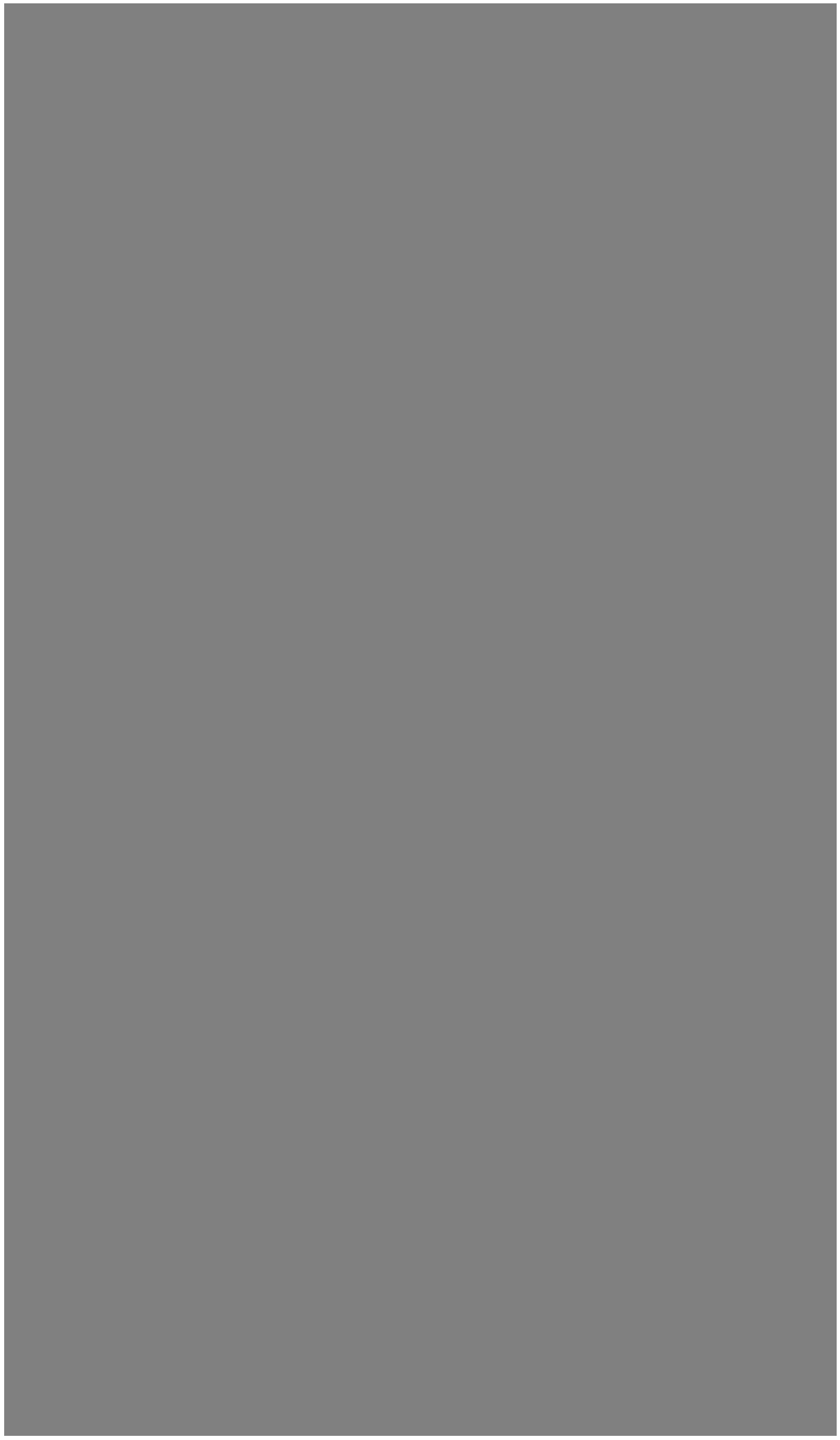

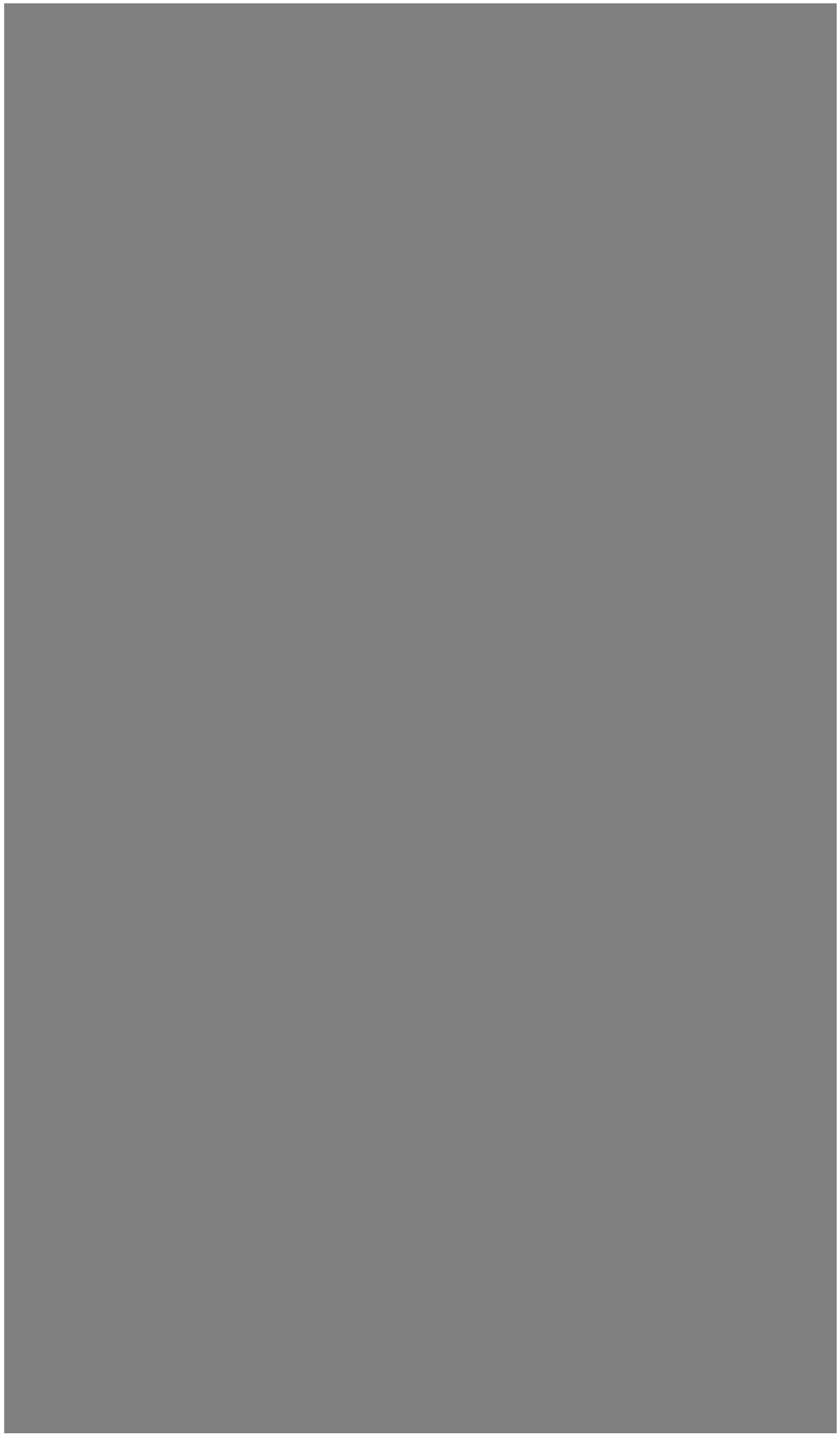

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALORES

Uniformes				
Descrição	**Valor**	**Qtde/ano**	**Qtde/mês**	**Valor/mês**
Calça	R$ 66.63	4	1/3	**R$ 22.21**
Sapato	R$ 71.93	2	1/6	**R$ 11.99**
Camisa	R$ 58.26	6	1/2	**R$ 29.13**
TOTAL				**R$ 63.33**

Encargos Sociais para optantes do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	0%
SESI ou SESC	0%
SENAI ou SENAC	0%
INCRA	0%
Salário educação	0%
FGTS	8%
Seguro acidente do trabalho	0%
SEBRAE	0%
Total Grupo A	**8.00%**
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Férias	11.11%
Aviso Prévio trabalhado	1.94%
Auxílio doença	1.39%
Acidente de trabalho	0.33%
Faltas legais	0.27%
Afastamento maternidade	0.07%
Licença paternidade	0.02%
13º Salário	8.33%
Total Grupo B'	**23.46%**
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	0.42%
Indenização adicional	0.16%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indeniz	0.03%
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3.20%
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0.04%
Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias p	0.02%
Total Grupo C	**3.87%**
Total dos Encargos Sociais	**35.33%**

Encargos Sociais não optante do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	20%
SESI ou SESC	1.50%

	SENAI ou SENAC	1.00%
	INCRA	0.20%
	Salário educação	2.50%
	FGTS	8.00%
	Seguro acidente do trabalho	3.00%
	SEBRAE	0.60%
	Total Grupo A	**36.80%**
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado		
	Férias	11.11%
	Aviso Prévio trabalhado	1.94%
	Auxílio doença	1.39%
	Acidente de trabalho	0.33%
	Faltas legais	0.27%
	Afastamento maternidade	0.07%
	Licença paternidade	0.02%
	13º Salário	8.33%
	Total Grupo B'	**23.46%**
GRUPO C		
	Aviso prévio indenizado	0.42%
	Indenização adicional	0.16%
	Incidência do FGTS sobre o a	0.03%
	Indenização (rescisão sem jus	3.20%
	Indenização (rescisão sem jus	0.04%
	Incidência do FGTS sobre afastam	0.02%
	Incidência dos encargos dos g	8.87%
	Total do grupo C	**12.74%**
	Total dos Encargos Sociais	**73.00%**

Tributos	
ISS	5.00%
PIS	0.65%
COFINS	3.00%

EDITAL Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTO DE PREÇOS 001/2024

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE, como referência os valores unitários e totais anexo ao termo referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 14:00 horas do 14/03/2024.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 14/03/2024.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do dia 20/03/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:01 horas do dia 20/03/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 20/03/2024.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

PELO SITE: O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente NO PORTALDE COMPRAS DA AMMESF http://www.licitacoesammesf.com.br/.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: http://www.licitacoesammesf.com.br/. **(se ocorrer de ao clicar não houver acesso a página, copiar e colar o link no navegador).**

EDITAL 001/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTO DE PREÇOS 001/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001- 00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 001/2024, com observância da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto Pregão Eletrônico para registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, conforme Termo de Referência caderno de licitações poderá ser acessado no **PORTAL DE COMPRAS DA AMMESF**: http://www.licitacoesammesf.com.br/

O licitante deverá acessar o Guia do Licitante disponível no Portal de Compras da AMMESF, considerando-se que as orientações nele contidas constituem parte integrante deste edital.

O aviso do Edital será publicado no Portal de Compras sítio oficial http://www.licitacoesammesf.com.br/, Diário Oficial dos Municípios, no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário de Grande Circulação e na plataforma http://www.licitacoesammesf.com.br/. e no PNCP .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras: http://www.licitacoesammesf.com.br/ ,

em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital;

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de o **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto Pregão Eletrônico para registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, conforme termo de referência para atender as necessidades dos municípios consorciados á **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema Eletrônico Utilizado: **http://www.licitacoesammesf.com.br/**

Endereço do Sistema: **http://www.licitacoesammesf.com.br/**

Modo de disputa: **ABERTO e FECHADO**

Início do acolhimento das propostas: a partir da publicação do edital.

Limite para acolhimento das propostas: até 14h00min. do dia 20 de Março de 2024.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A contratação, poderá ser efetuada pelos municípios geograficamente inseridos na área de abrangência da AMMESF à **ASSOCIAÇÃO DOSMUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1. BONITO DE MINAS
2. BRASÍLIA DE MINAS
3. CAMPO AZUL
4. CHAPADA GAÚCHA
5. CÔNEGO MARINHO
6. IBIRACATU
7. ICARAÍ DE MINAS
8. ITACARAMBI
9. JANUARIA
10. JAPONVAR
11. JUVENÍLIA
12. LAGOA DOS PATOS
13. LASSANCE
14. LONTRA
15. LUISLÂNDIA
16. MANGA
17. MIRABELA
18. MIRAVÂNIA
19. MONTALVÂNIA
20. PATIS
21. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
22. PINTÓPOLIS
23. PONTO CHIQUE
24. RIACHINHO
25. SANTA FÉ DE MINAS
26. SÃO FRANCISCO
27. SÃO JOÃO DA LAGOA
28. SÃO JOÃO DA PONTE
29. SÃO JOÃO DAS MISSÕES
30. SÃO JOÃO DO PACUÍ
31. SÃO ROMÃO
32. UBAÍ
33. URUCUIA
34. VARZELÂNDIA.
35. CAPITÃO ENÉAS
36. CATUTI
37. ESPINOSA
38. GAMELEIRAS
39. JAIBA
40. JANAUBA
41. MAMONAS

42. MATO VERDE
43. MATIAS CARDOSO
44. MONTE AZUL
45. MONTEZUMA
46. NOVA PORTEIRINHA
47. PAI PEDRO
48. PORTEIRINHA
49. RIACHO DOS MACHADOS
50. RIO PARDO DE MINAS
51. SANTO ANTONIO DO RETIRO
52. VERDELÂNDIA
53. ÁGUAS VERMELHAS
54. BERIZAL
55. BOTUMIRIM
56. CRISTÁLIA
57. CURRAL DE DENTRO
58. DIVISA ALEGRE
59. FRANCISCO SÁ
60. FRUTA DE LEITE
61. GLAUCILÂNDIA
62. GRÃO MOGOL
63. INDAIABIRA
64. ITACAMBIRA
65. JOSENÓPOLIS
66. JURAMENTO
67. MONTES CLAROS
68. NINHEIRA
69. NOVO HORIZONTE
70. PADRE CARVALHO
71. RUBELITA
72. SALINAS
73. SANTA CRUZ DE SALINAS
74. SÃO JOÃO DO PARAISO
75. TAIOBEIRAS
76. VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
77. BOCAIUVA
78. BURITIZEIRO
79. CLARO DOS POÇÕES
80. CORAÇÃO DE JESUS
81. ENGENHEIRO NAVARRO
82. FRANCISCO DUMONT
83. GUARACIAMA
84. IBIAÍ
85. JEQUITAÍ
86. LASSANCE
87. OLHOS D'ÁGUA
88. PIRAPORA
89. VARZEA DA PALMA.

3.1. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora
no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços;

3.2. É facultado o atendimento a eventuais não participantes que atenderem os requisitos legais.

3.3. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos.

4. DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, considerando-se as demais condições previstas.

4.2. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado seja preciso, assim como a composição de custo, anexa ao Termo Referência.

4.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte, seguro contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

4.4. O licitante Adjudicatário apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.5. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º, do art. 59 da lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.6.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.6.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.6.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.6.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.6.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens;

4.6.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.6.7. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.6.8. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo os preços da época da emissão da proposta comercial.;

4.6.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar prejuízo à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF;

4.6.10. O(A) Pregoeiro(a) nas decisões observará o Princípio do Formalismo Moderado .

4.6.11. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótesede desclassificação da proposta;

4.6.12. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas referentes ao objeto;

4.6.13. A validade da proposta não será inferior á 60 (sessenta) dias;

4.6.14. Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado, será considerado o prazo indicado no item 4.6.13

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras http://www.licitacoesammesf.com.br/.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF que tem o sítio eletrônico: http://www.licitacoesammesf.com.br/ .

5.4. É permitida a participação de até 3 (três) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; desde que seja apresentado junto com a documentação de habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação expressas

da empresa líder, e demais disposições insculpidas no art. 15 da lei nº 14.133 de 2021,observadas as seguintes condições, considerando a multidisciplinaridade do objeto proposto.

5.5. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle societário comum de uma mesma proponente quando no mesmo consórcio;

5.6. As sociedades integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis, perante o poder público, pelos atos praticados durante a licitação;

5.7. A licitante vencedora, caso consórcio, deverá promover, imediatamente após a declaração de vencedor, a constituição de SPE (sociedade de propósito específico) observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no contrato e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do consórcio;

5.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, para a comprovação de capacidade aqui solicitada;

5.9. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no edital;

5.10. Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou seus sócios;

5.11. Para participação nesta licitação, o consórcio deverá apresentar instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constaras seguintes informações:

5.12. Denominação, organização e objetivo do consórcio; Qualificação das empresas consorciadas; Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes; Indicação da empresa LIDER, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante o certame, até a assinatura do CONTRATO; Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à concorrência; Obrigação quanto à constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social;

5.13. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.13.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF ;

5.13.2. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a AMMESF;

5.13.3. Que não atenda as condições deste Edital;

5.13.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do orgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou partecente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.5. Suspensas de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública em âmbitoMunicipal;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão 2530/2015-Plenário, a penalidade de suspensão de licitar deve abranger apenas a esfera federativa do ente sancionador

5.13.6. Com falência decretada.

5.13.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.13.8. E empresas que se enquadrem nas vedações insculpidas no art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5.13.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelodescumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao **Portal de Compras da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF** (http://www.licitacoesammesf.com.br/).

6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente,deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução do contrato nos prazos definidos.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 – **Até 14h00min. do dia 20 de Março de 2024**, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas e a documentação para habilitação.

7.1.1 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços” os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e percentual do lance.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores ofertados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados

7.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante

mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6 – O modo de disputa utilizado será "**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**".

7.7 – A duração da etapa de lances será de 15 minutos;

7.8 – Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances;

7.9 – Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com oferta até 10 % superior serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

7.10 – Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima, o sistema convocará as três melhores ofertas para ofertarem lance final e fechado;

7.11 – Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12 – O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance.

7.13 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas na legislação de regência.

7.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.15 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.16 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

7.17 A não informação implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deutilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.18 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.19 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superioresà proposta mais bem classificada

7.20 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.21 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.23 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.24 Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais,estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.25- O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **100,00 (cem reais).**

8. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

8.1. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.3. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.5. A documentação física original ou autenticada, **quando solicitada** deverá ser encaminhada à Pregoeira e Equipe de Apoio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, situada na R. Montes Claros, 1144 - Nossa Sra. de Fátima, Pirapora

- MG, CEP 39270-000, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicaçõesno seu anverso:

À PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

8.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.7. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível o(à) pregoeiro(a) verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando- se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

8.9. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

8.10. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

8.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

8.12. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos no Capitulo II-B do Código Penal e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.13. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com

objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

9.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

9.1.5. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil dos dois último exercícios e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.2.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

9.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.2.2.4. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) ≥ 1,00

SG = (ATIVO TOTAL): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) ≥1,00

LC = (ATIVO CIRCULANTE): (PASSIVO CIRCULANTE) ≥ 1,00

EG = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO): (ATIVO TOTAL) ≤ 0,8

9.2.3. A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

9.2.4. O balanço patrimonial deve obrigatoriamente atender ao art. 1.179 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias;

9.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

9.3.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

9.3.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.8. Certidões solicitadas , que deverão acompanhar os documentos de habilitação e inseridas no sistema.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio de 10% (dez por cento) de alunos transportado referente ao quantitativo especificado, considerando a quantidade de alunos por LOTES. NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA, conforme Termo de Referência de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação (transporte escolar).

9.4.2. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou durante a sua vigência.

9.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.

9.4.5. O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.4.6. Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

9.4.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.4.8. O(s) atestado(s) com a quantidade mínima de 10% dos itens determinados serve para certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar e executar os serviços de maior relevância em relação ao acervo documental, ademais o quantitativo indicado serve para comprovar que a empresa tem a perícia necessária para entregar e executar o objeto licitado. Por esse motivo, a solicitação serve para que a AMMESF tenha segurança na contratação.

9.4.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado do emitente contendo CNPJ, endereço completo, telefone.

9.4.10. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões), notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.4.11. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES HABILITAÇÃO

9.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.5.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.5.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.9. Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;

b. Não serão aceitos de forma alguma, documentos que não sejam inseridos no sistema do Portal de Compras da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF: http://www.licitacoesammesf.com.br/;

c. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data da "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, desde que não tenha regulamentação oficial ao contrário.

d. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado;

e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;

f. Os documentos e certidões que não expressarem em seu corpo sua data de validade e ou que não exista legislação a respeito, estes serão considerados como data de validade de 90 dias da data de sua expedição.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, tendo como referência a QUILOMETRAGEM DIÁRIA desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

10.2. O sistema anunciará ao licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de disputa, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance.

10.3. Se a proposta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente como proponente para obtenção da melhor proposta.

10.5. Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no Portal de Compras da AMMESF: http://www.licitacoesammesf.com.br/.

11.2.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

11.2.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00h30min (trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

c. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

e. As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

f. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pela Pregoeira e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

12.2. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la ou anulá-la nos termos da da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços ou Contrato deverão ser firmados por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

13.3. A formalização da ata de registro de preços ou contrato com os fornecedores registrados será efetuada da seguinte forma:

a. A AMMESF convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou o contrato e em outros 03 (três) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b. O prazo de assinatura da ata de registro de preços ou o contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Pregoeira e pela Comissão de Licitação.

13.4. Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

a. O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, admitindo-se eventual prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a lei 14.133/2021, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

b. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

c. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços;

d. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos bens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora;

e. Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

f. A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos municípios consorciados;

g. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a previdência social mediante apresentação de certidão conjunta Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.6. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado
VII - fraudar a execução do contrato;

o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.7. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da lei nº 14.133/2021.

13.8. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados relacionados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina a lei nº 14.133/2021.

13.9. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos , conforme art. 86 §4º da lei nº 14.133/2021, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

13.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para,nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação deoutros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçosou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X- cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, Diário Oficial da AMM, no site oficial, e no DOU.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes,a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a. serão registrados na ata de registro de preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar

VII - fraudar a execução do contrato;

os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e no site da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.2. O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea "b" será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. O anexo que trata a alínea "b" consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 § único Lei nº14.133, de 2021.

15.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº14.133, de 2021.

15.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP- M/FGV, conforme legislação aplicável;

16.2. Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

16.3. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a. indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico- financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b. apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico- financeiro);

c. Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico- financeiro;

d. Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do serviço, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

16.4. A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de fornecimento.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF poderá:

16.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.9. Não havendo êxito nas negociações, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ata de registro de preços:

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção prevista no art. 155 e demais da lei nº 14.133/21.

16.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incs I, II e IV do caput será formalizado por despacho da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

18. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para a AMMESF e órgãos participantes, nos termos do art. 86 §4º da lei nº 14.133.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dispõe o art. Art. 86, § 5º da Lei 14.133 de 2021.

18.5. Após a autorização da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência, ETP

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração em atendimento ao art. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou Equiparada;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Minuta da Ata Registro Preços.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civise penais cabíveis.

19.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá,

19.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. A Pregoeira, no interesse da AMMESF, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº14.133, de 2021.

19.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.9. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.10. As decisões do Presidente da AMMESF e da Pregoeira serão publicadas no site http://www.licitacoesammesf.com.br/, e remetidas aos Licitantes, aplicando a Lei n.º14.133/21.

19.11. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

19.12. Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

19.13. A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

19.14. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidorpoderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitidovia on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

19.15. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

19.16. As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12(doze) meses a partir da data de sua emissão.

19.17. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

19.18. Havendo recurso(s), a Pregoeira apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

19.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

19.20. Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

19.21. Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

19.22. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.25. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.26. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pirapora/MG., 05 de Fevereiro de 2024.

Pedro Henrique Soares Braga
Presidente da AMMESF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTO DE PREÇOS 001/2024

1 DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – (TRANSPORTE ESCOLAR) - LOTE 01
BONITO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS, CAMPO AZUL, CHAPADA GAÚCHA, CÔNEGO MARINHO, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ITACARAMBI, JANUARIA, JAPONVAR, JUVENÍLIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MANGA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTÓPOLIS, PONTO CHIQUE, RIACHINHO, SANTA FÉ DE MINAS, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, SÃO ROMÃO, UBAÍ, URUCUIA,VARZELÂNDIA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE KM ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$ 14,52**	R$ 777.197,52
2	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$ 16,05**	R$ 859.092,30
3	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$ 16,52**	R$ 884.249,52
4	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$ 17,62**	R$ 943.128,12
5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$ 19,45**	R$ 1.041.080,70

6	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**9,08**	R$	486.016,08
7	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**10,12**	R$	541.683,12
8	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**10,54**	R$	564.164,04
9	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**11,37**	R$	608.590,62
10	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**13,09**	R$	700.655,34

11	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**5,24**	R$	280.476,24
12	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**5,94**	R$	317.944,44
13	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**6,32**	R$	338.284,32
14	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**6,95**	R$	372.005,70
15	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**8,60**	R$	460.323,60

16	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**14,72**	R$	787.902,72
17	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**16,34**	R$	874.614,84
18	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**16,93**	R$	906.195,18
19	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**18,27**	R$	977.920,02
20	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**21,35**	R$	1.142.780,10

21	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**9,28**	R$	496.721,28
22	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**10,42**	R$	557.740,92
23	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**10,96**	R$	586.644,96
24	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**12,02**	R$	643.382,52
25	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**14,99**	R$	802.354,74

26	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**5,44**	R$	291.181,44
27	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**6,23**	R$	333.466,98
28	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**6,73**	R$	360.229,98
29	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**7,60**	R$	406.797,60
30	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	53526	**R$**	**10,49**	R$	561.487,74

31	Serv/mes	Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	35(Mun) x12 x20 = 8400	**R$ 2.603,99**	R$ 21.873.516,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – (TRANSPORTE ESCOLAR) - LOTE 02					
CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, ESPINOSA, GAMELEIRAS, JAIBA, JANAUBA, MAMONAS, MATO VERDE, MATIAS CARDOSO, MONTE AZUL, MONTEZUMA, NOVA PORTEIRINHA, PAI PEDRO, PORTEIRINHA, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, VERDELÂNDIA					
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE KM ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO**	**VALOR TOTAL MÊS**
1	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$ 14,53**	R$ 483.732,76
2	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$ 16,09**	R$ 535.668,28

3	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**16,57**	R$	551.648,44
4	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**17,68**	R$	588.602,56
5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**19,55**	R$	650.858,60
6	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**9,09**	R$	302.624,28
7	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**10,17**	R$	338.579,64

8	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**10,59**	R$	352.562,28
9	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**11,43**	R$	380.527,56
10	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**13,19**	R$	439.121,48
11	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**5,25**	R$	174.783,00
12	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**5,98**	R$	199.086,16

13	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**6,37**	R$	212.070,04
14	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**7,01**	R$	233.376,92
15	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**8,69**	R$	289.307,48
16	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**14,73**	R$	490.391,16
17	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**16,39**	R$	545.655,88

18	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**16,99**	R$	565.631,08
19	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**18,34**	R$	610.575,28
20	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**21,49**	R$	715.445,08
21	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**9,29**	R$	309.282,68
22	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**10,47**	R$	348.567,24

23	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**11,02**	R$	366.877,84
24	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**12,09**	R$	402.500,28
25	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**15,14**	R$	504.040,88
26	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**5,45**	R$	181.441,40
27	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**6,28**	R$	209.073,76

28	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**6,79**	R$	226.052,68
29	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**7,67**	R$	255.349,64
30	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	33292	**R$**	**10,64**	R$	354.226,88
31	Serv/mes	Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	18(Mun) x12 x20 = 4320	**R$**	**2.603,99**	R$	11.249.236,80

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – (TRANSPORTE ESCOLAR) - LOTE 03					
ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, BOTUMIRIM, CRISTÁLIA, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, MONTES CLAROS, NINHEIRA, NOVO HORIZONTE, PADRE CARVALHO, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SÃO JOÃO DO PARAISO, TAIOBEIRAS, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.					
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE KM ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO**	**VALOR TOTAL MÊS**
1	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$ 14,51**	R$ 657.970,46

2	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**16,00**	R$	725.536,00
3	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**16,47**	R$	746.848,62
4	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**17,56**	R$	796.275,76
5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**19,35**	R$	877.445,10

6	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**9,07**	R$	411.288,22
7	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**10,08**	R$	457.087,68
8	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**10,49**	R$	475.679,54
9	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**11,31**	R$	512.863,26

10	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**12,99**	R$	589.044,54
11	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**5,23**	R$	237.159,58
12	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**5,89**	R$	267.087,94
13	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**6,27**	R$	284.319,42

14	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**6,89**	R$	312.433,94
15	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**8,49**	R$	384.987,54
16	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**14,70**	R$	666.586,20
17	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**16,29**	R$	738.686,34

18	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**16,87**	R$	764.987,02
19	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**18,19**	R$	824.843,74
20	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**21,20**	R$	961.335,20
21	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**9,27**	R$	420.357,42

22	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**10,37**	R$	470.238,02
23	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**10,90**	R$	494.271,40
24	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**11,94**	R$	541.431,24
25	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**14,84**	R$	672.934,64

26	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**5,43**	R$	246.228,78
27	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**6,18**	R$	280.238,28
28	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**6,67**	R$	302.457,82
29	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**7,52**	R$	341.001,92

30	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	45346	**R$**	**10,34**	R$	468.877,64
31	Serv/mes	Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	25(Mun) x12 x30 = 9000	**R$**	**2.603,99**	R$	23.435.910,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – (TRANSPORTE ESCOLAR) - LOTE 04

BOCAIUVA, BURITIZEIRO, CLARO DOS POÇÕES, CORAÇÃO DE JESUS, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, GUARACIAMA, IBIAÍ, JEQUITAÍ, LASSANCE, OLHOS D'ÁGUA, PIRAPORA, VARZEA DA PALMA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE KM ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO		VALOR TOTAL MÊS	
1	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**14,70**	R$	418.009,20

2	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**16,06**	R$	456.682,16
3	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**16,53**	R$	470.047,08
4	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**17,64**	R$	501.611,04
5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**19,48**	R$	553.933,28

6	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**9,26**	R$	263.317,36
7	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**10,14**	R$	288.341,04
8	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**10,56**	R$	300.284,16
9	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**11,39**	R$	323.886,04

10	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**13,13**	R$	373.364,68
11	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**5,42**	R$	154.123,12
12	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**5,95**	R$	169.194,20
13	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**6,33**	R$	179.999,88

14	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**6,97**	R$	198.198,92
15	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**8,63**	R$	245.402,68
16	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**14,92**	R$	424.265,12
17	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**16,36**	R$	465.212,96

18	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**16,95**	R$	481.990,20
19	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**18,29**	R$	520.094,44
20	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**21,40**	R$	608.530,40
21	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**9,49**	R$	269.857,64

22	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**10,44**	R$	296.871,84
23	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**10,98**	R$	312.227,28
24	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**12,04**	R$	342.369,44
25	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**15,04**	R$	427.677,44

26	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**5,65**	R$	160.663,40
27	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**6,25**	R$	177.725,00
28	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**6,75**	R$	191.943,00
29	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**7,62**	R$	216.682,32
30	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, seguro de vida e rastreamento. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	28436	**R$**	**10,55**	R$	299.999,80

31	Serv/mes	Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	14(Mun) x12 x30 = 5040	**R$ 2.603,99**	R$ 13.124.109.60

1.2 DOS SERVIÇOS DE TRASNPORTE ESCOLAR

O transporte escolar é um serviço de transporte coletivo privado com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas. Regulamentado pela lei 10.154/86, tal serviço. Os serviços de transporte escolar englobam o fornecimentos dos seguintes serviços em conjuntos:

A- FORNECIMENTO DE VEÍCULO: o veículo disponibilizado para execução do serviço deverá ser de no máximo do ano de 2005. O veículo deve possuir:

- cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- seguro contra acidentes;
- registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela
- Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- Todo veículo que transporta alunos deve ter um LAUDO DE VISTORIA EMITIDO SEMESTRALMENTE POR ORGÃOS OU ENGENHEIRO MECANICO CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN")
- Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais a VISTORIA SEMESTRAL para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

B- FORNECIMENTO DE CONDUTOR – MOTORISTA:

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos;
- habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses**.**

C- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A melhor maneira de fazer com que a frota funcione perfeitamente é fazer a manutenção na forma e no tempo adequados. Quando um veículo apresenta defeito, o transporte e o desempenho dos estudantes são comprometidos, pois sem a oferta diária e gratuita do transporte escolar, muitos alunos encontram dificuldades para chegar à escola e acabam abandonando os estudos, deste modo devem ser executados os servicos:

- **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente no transporte dos estudantes. Durante a manutenção preventiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo, pequenas avarias. Devera possuir um plano de manutenção preventiva para o Transporte Escolar, pois garante o alto rendimento no serviço e um baixo custo de manutenção mais pesada (corretiva). Na manutenção preventiva deve-se verificar todos os itens de segurança e de conforto veicular, como componentes de suspensão, sistema de freios, pneus e as válvulas de segurança, sistemas de sinalização e iluminação do veículo (setas, lanternas, faróis etc.), palhetas do para-brisa, entre outros. Todos esses veículos devem contar também com cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, além de grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** :Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define a manutenção corretiva como “manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Essa definição está disponível na Norma Brasileira (NBR) 5462. Quando um veiculo apresentar necessidade de manutenção corretiva, devera ser disponibilizado imediatamente outro veiculo para atender a rota.

1.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações;
- Lei Federal nº 14.133/21;
- Lei Complementar nº 102/2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas;
- Lei Estadual n° 21.777/2015;
- Decreto Estadual nº 46.946/2016.

1.4 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA: OBSERVAÇÕES:

No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

1.4.1 A quilometragem prevista é considerado somente as viagens com alunos no veículo. A partir do 1º ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o 1º ponto de partida com alunos no veículo.

1.4.2 A empresa vencedora deverá realizar o georreferenciamento das rotas ou instalação de rastreador veicular em toda a frota;

1.4.3 A quilometragem diária de cada rota é uma estimativa, considerando a quilometragem de acordo a última medição e considerando também alguns quilômetros a mais, poisno decorrer do ano letivo poderá sofrer alterações quando necessário, isso dependerá do fluxo de alunos apresentado pelas escolas durante o ano letivo.

1.4.4 A quilometragem diária a ser considerada é de acordo a medição de cada rota. A cada início de trimestre ou quando necessário, o Setor de Transportes da Secretaria de Educação do município consorciado que irá fazer uma medição da quilometragem dos itinerários de forma a atualizar a rota se necessário.

1.4.5 A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados.

1.4.6 Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24 horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares.

1.4.7 A empresa deverá manter veículos reservas na cidade, ou próximo das localidades de prestação de serviços, para que o mesmo substitua qualquer um dos veículos de qualquer itinerário quando necessário em um prazo menor possível, garantindo assim a prestação de serviços de forma integral.

1.4.8 Os motoristas deverão seguir o itinerário pré-definido para cada rota pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno.

1.4.9 O monitor de apoio ao transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

1.4.10 A capacidade de passageiros descrita para cada veículo nos itens indica a capacidade MÍNIMA de passageiros em cada linha. No decorrer do ano letivo pode aumentar a quantidade de alunos de alguma rota, sendo assim necessário substituir o veículo por um de maior capacidade de passageiros. A empresa tem que estar apta a fazer essa substituição de forma imediata por um veículo de acordo os padrões legais para que os passageiros sejam transportados em segurança.

1.4.11 Os pagamentos serão realizados mensalmente, com apresentação das planilhas que deverão apresentar a quilometragem feita diariamente verificada pela escola a qual comprovará a utilização do transporte no dia de acordo com a frequência do aluno que utiliza o transporte, as quais serão aprovadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados;

1.4.12 Os veículos deverão estar com toda a documentação em dia em conformidade com as

normas estabelecidas pelo DETRAN.

1.4.13 Os veículos deverão estar devidamente equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR.

1.4.14 Os veículos deverão ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2005.

1.4.15 Os contratados arcarão com o pagamento do(s) seu(s) motorista(s), o(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria "D". Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, Art. 138, Lei 9.503/97).

1.4.16 certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

1.4.17 Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

1.4.18 Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido por Engenheiro Mecânico registrado no órgão competente e que atenda as disposições da Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses

1.4.19 Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC). Por danos pessoais contra terceiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Despesas Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, com validade de um ano;

1.4.20 Cópia do Certificado de registro e Licenciamento dos veículos

1.4.21 A empresa deverá possuir um sistema de informações capaz de gerar dados gerenciais, com interface de comunicação com os usuários dos serviços de transporte escolar que satisfaça as seguintes exigências:

1.4.22 Gerenciamento das rotas escolares, que serão disponibilizadas pelas Secretarias de Educação dos Municípios, com a descrição pormenorizada de tais rotas, com seu respectivo georeferenciamento;

1.4.23 Gerenciamento de todos os veículos utilizados na prestação de serviços, contendo informações das avaliações realizadas dentre outras;

1.4.24 Gerenciamento dos usuários do transporte escolar, contendo informações dos alunos que utilizam os serviços de transporte, por escola, demonstrando a quantidade de alunos por escola e por rota;

1.4.25 O sistema deverá demonstrar a qualquer tempo as informações dos percursos das rotas através de mapas gerados através de GPS;

1.4.26 Estar em acordo com a lei 13.709/2018 (LGPD) disponibilizado as políticas de privacidade e uso;

1.4.27 Elaboração de diversos relatórios gerenciais que serão capazes de comprovar a correta prestação dos serviços de transporte escolar junto às Secretarias Municipais de Educação.

1.4.28 Para validade da proposta, a vencedora deverá comprovar possuir patente, licença de uso software, contrato ou pré contrato com empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web com a respetiva configuração, manutenção, substituição, capacitação, treinamento e suporte técnico do fiscal da contratante.

1.4.29 O Software de rastreamento contratado deverá ter tecnologia de interface amigável e linguagem simples direcionada aos gestores dos municípios contratantes, exigindo um mínimo de conhecimento técnico. Ademais, deve assegurar a possibilidade de construir e atualizar mensalmente uma base de dados que seja disponibilizada em tempo real aos gestores dos municípios contratantes das rotas com informações de alta precisão e confiabilidade quanto a: rotas realizadas; distância percorrida (total em km efetivos, assim considerados com transporte de alunos e ociosos; percurso (latitude, longitude e tempo); pontos de parada da rota (latitude e longitude); e a quantidade de alunos transportados em cada rota.

1.4.30 Demonstrar a solução informatizada para que cumprimento das resoluções acima para o georefenciamento e controle sistematizado das rotas com sincronização de dados com o SISTEMA ELETRONICO DE GESTAO DO TRANSPORTES ESCOLAR - SETE.

1.4.31 Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo.

1.4.32 Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.

1.5 DOS SERVICOS DE MONITORES

O monitor de apoio ao transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Eles também garantem que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto. Esses monitores são geralmente contratados pelos pais dos alunos ou escolas particulares.

As principais funções do monitor de transporte escolar são:

a- Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas.
b- Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança.
c- Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.
d- Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.
e- Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual.
f- É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola- casa, desde o primeiro até o último aluno.
g- Certificado de curso especializado de MONITOR para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
h- Jornada de 40(quarenta)hrs semanais.

1.6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> ...
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> ...
> VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).
> Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
> ...
> VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promove-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Consideradas as particularidades e carências da área rural e urbana, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural e urbanas e nas escolas.

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas das administrações municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes as mesmas, conforme as considerações infra expostas;

CONSIDERANDO A Constituição Federal determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art.206, I), e impõe ao Poder Público a obrigação da prestação de ensino fundamental obrigatório e gratuito (inciso I); e o atendimento ao educando, no ensino fundamental, em consonância com os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º,VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

CONSIDERANDO O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

Considerando as Resoluções Nº 1, de 20 de abril de 2021 e Nº 18, de 22 de outubro de 2021 e 20 de Outubro de 2023 que estabelece regras para a transferência de recursos financeiros pelo PNATE, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os municípios realizar o georeferenciamento e o controle do transporte escolar através de sistema integrado e ou sincronizado com o SETE , bem como plano de transporte escolar com quilometragem total percorrida e o numero de alunos que são transportados por turno.

CONSIDERANDO “prima facie” a inexistência de frota própria e servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas das administrações e de toda municipalidade;

CONSIDERANDO que a Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de veículos pelas administrações públicas municipais, em especial no que tange aos custos das manutenções preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade destes municípios em manterem sob sua posse veículos específicos, visando atender de forma imediata situações e demandas, independentemente do local, causa ou demanda no transporte escolar.

CONSIDERANDO que a Associação possui 89 consorciados com vasta extensão territorial, faz-se necessário a divisão por lote dos municípios para melhor prestação do serviço e maior possibilidade de se obter diversos vencedores, evitando, assim, o monopólio de uma única empresa.

2 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

São participantes da Ata de Registro de Preços todos os municípios consorciados ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

LOTE 01	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
BONITO DE MINAS	2.500
BRASÍLIA DE MINAS	3.750
CAMPO AZUL	780
CHAPADA GAÚCHA	2.157,5
CÔNEGO MARINHO	1.560
IBIRACATU	511,1
ICARAÍ DE MINAS	2.080
ITACARAMBI	598
JANUÁRIA	3.510
JAPONVAR	342,37
JUVENÍLIA	1.664
LAGOA DOS PATOS	1.144
LONTRA	239
LUISLÂNDIA	1.250
MANGA	2.800
MIRABELA	1.320
MIRAVÂNIA	100
MONTALVÂNIA	1.482
PATIS	1069
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1.235
PINTÓPOLIS	1.105

PONTO CHIQUE	682
RIACHINHO	1.149
SANTA FÉ	2.080
SÃO FRANCISCO	6.086
SÃO JOÃO DA LAGOA	705
SÃO JOÃO DA PONTE	3.250
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1.700
SÃO JOÃO DO PACUÍ	784
SÃO ROMÃO	2.027
UBAÍ	1.560
URUCUIA	806
VARZELÂNDIA	1.500
TOTAL	**53.526**

LOTE 02	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
CAPITÃO ENÉAS	2.100
CATUTI	416
ESPINOSA	4.740
GAMELEIRAS	1.040
JAIBA	5.000
JANAUBA	1.953
MAMONAS	975
MATIAS CARDOSO	1.690
MATO VERDE	1.889
MONTE AZUL	1.320
MONTEZUMA	1.300
NOVA PORTEIRINHA	495
PAI PEDRO	732
PORTEIRINHA	3.796
RIACHO DOS MACHADOS	2.573
RIO PARDO DE MINAS	976,65
SANTO ANTONIO DO RETIRO	1.061
VERDELÂNDIA	1.235
TOTAL	**33.292**

LOTE 03	KM DIÁRIO ESTIMADO
ÁGUAS VERMELHAS	1.534
BERIZAL	1.826
BOTUMIRIM	1.560
CRISTÁLIA	1.040
CURRAL DE DENTRO	650
FRANCISCO SÁ	3.380
FRUTA DE LEITE	1.013
GLAUCILÂNDIA	910
GRÃO MOGOL	3.750
INDAIABIRA	1.287
ITACAMBIRA	1270
JOSENÓPOLIS	1.827
JURAMENTO	664
MONTES CLAROS	7.667
NINHEIRA	1.450
NOVO HORIZONTE	3.671
PADRE CARVALHO	483
RUBELITA	1.430
SALINAS	3.250
SANTA CRUZ DE SALINAS	582
SÃO JOÃO DO PARAISO	1.828
TAIOBEIRAS	3.000
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1.274
TOTAL	**45.346**

LOTE 04	KM DIÁRIO ESTIMADO
BOCAIUVA	5.633
BURITIZEIRO	6.273
CLARO DOS POÇÕES	563,2
CORAÇÃO DE JESUS	3.750
ENGENHEIRO NAVARRO	455

FRANCISCO DUMONT	1.560
GUARACIAMA	1.387
IBIAI	1.664
JEQUITAI	1.560
LASSANCE	1.183
OLHOS D'ÁGUA	1.811
PIRAPORA	544,05
VARZEA DA PALMA	2.080
TOTAL	**28.463**

Considerando o senso escolar de 2022 divulgado em https://qedu.org.br/sobre :

	Creches	Pré-escolas	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio	Ensino EJA	Escola educação especial	SOMA TOTAL
BONITO DE MINAS	112	204	629	752	521	55	72	2345
BRASÍLIA DE MINAS	380	669	1.825	1.811	1.273	848	276	7082
CAMPO AZUL	76	99	234	241	173	72	32	927
CHAPADA GAÚCHA	216	379	986	912	574	61	94	3222
CÔNEGO MARINHO	33	238	477	466	318	37	41	1610
IBIRACATU	119	128	369	374	257	10	59	1316
ICARAÍ DE MINAS	124	248	677	648	486	126	83	2392
ITACARAMBI	442	414	1.171	1.252	769	250	179	4477
JANUÁRIA	1.004	1.692	4.607	4.343	3.488	674	551	16359
JAPONVAR	150	208	523	507	359		84	1831
JUVENÍLIA	75	122	404	456	328	39	40	1464
LAGOA DOS PATOS	83	80	231	261	129		21	805
LONTRA	229	235	610	556	308	57	71	2066
LUISLÂNDIA	83	167	446	442	301	59	57	1555
MANGA	379	442	1.290	1.280	918	220	209	4738
MIRABELA	247	290	725	702	431	126	126	2647
MIRAVÂNIA	131	103	271	274	223	39	45	1086
MONTALVÂNIA	149	185	941	967	748	84	91	3165
PATIS	99	110	311	320	217	89	34	1180
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	167	227	639	632	217	121	127	2130
PINTÓPOLIS	92	215	507	546	356	356	44	2116

PONTO CHIQUE	142	96	289	277	123	33	21	981
RIACHINHO	118	170	467	405	217	85	25	1487
SANTA FÉ	30	102	242	200	155		33	762
SÃO FRANCISCO	278	1.372	3.752	3.746	2.227	581	672	12628
SÃO JOÃO DA LAGOA	59	103	280	303	169	26	34	974
SÃO JOÃO DA PONTE	190	512	1.397	1.425	931	102	181	4738
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	116	431	1.311	1.261	684	621	168	4592
SÃO JOÃO DO PACUÍ	83	100	263	254	165		49	914
SÃO ROMÃO		275	558	543	319	65	96	1856
UBAÍ	232	269	713	769	585	217	56	2841
URUCUIA	139	177	665	601	359	17	54	2012
VARZELÂNDIA	383	439	1.381	1.511	1.054	141	145	5054
								0
CAPITÃO ENÉAS	162	362	912	1.004	682	120	126	3368
CATUTI	95	116	305	280	200	11	19	1026
ESPINOSA	559	663	1.914	1.717	1.290	265	142	6550
GAMELEIRAS	191	120	317	299	223	64	23	1237
JAIBA	624	1.094	2.860	2.554	1.539	577	190	9438
JANAUBA	1.568	1.628	4.237	3.822	2.704	736	451	15146
MAMONAS	126	124	298	315	315		24	1202
MATIAS CARDOSO	245	240	698	716	433	47	48	2427
MATO VERDE	204	283	734	646	486	140	89	2582
MONTE AZUL	132	377	1.064	922	645	121	82	3343
MONTEZUMA	107	152	430	414	305	69	39	1516
NOVA PORTEIRINHA	178	143	364	301	185	128	40	1339
PAI PEDRO	113	137	398	392	278	35	59	1412
PORTEIRINHA	783	780	2.187	2.063	1.338	267	278	7696
RIACHO DOS MACHADOS	140	211	526	539	340		52	1808
RIO PARDO DE MINAS	357	587	1.638	1.493	1.134	159	154	5522
SANTO ANTONIO DO RETIRO	104	155	411	472	358		36	1536
VERDELÂNDIA	238	221	614	562	384	145	52	2216
								0

ÁGUAS VERMELHAS	225	344	811	836	614	109	125	3064
BERIZAL	93	68	284	335	186	62	42	1070
BOTUMIRIM	93	146	394	411	341	158	70	1613
CRISTÁLIA	44	136	402	374	301	21	47	1325
CURRAL DE DENTRO	119	194	567	526	375	111	80	1972
FRANCISCO SÁ	323	437	1.269	1.286	791	247	218	4571
FRUTA DE LEITE	91	94	315	370	241	22	25	1158
GLAUCILÂNDIA	25	58	171	189	134	32	32	641
GRÃO MOGOL	188	317	882	903	606	59	119	3074
INDAIABIRA	148	136	403	405	293	43	46	1474
ITACAMBIRA	60	65	242	216	151		15	749
JOSENÓPOLIS	38	106	242	303	198	11	30	928
JURAMENTO	66	82	233	226	148		42	797
MONTES CLAROS	3.742	7.238	21.723	19.008	12.773	2.957	3.194	70635
NINHEIRA	139	206	581	520	342	56	38	1882
NOVO HORIZONTE	124	115	293	308	183	19	29	1071
PADRE CARVALHO		109	383	368	251	87	28	1226
RUBELITA	150	84	336	379	306	52	42	1349
SALINAS	436	778	2.199	2.039	1.663	63	210	7388
SANTA CRUZ DE SALINAS	52	74	251	262	262		28	929
SÃO JOÃO DO PARAISO	287	467	1.300	1.152	846	236	176	4464
TAIOBEIRAS	445	759	1.986	1.762	1.077	75	323	6427
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	131	129	275	262	175	14	33	1019
								0
BOCAIUVA	820	995	2.990	2.675	1.919	716	312	10427
BURITIZEIRO	170	628	1.559	1.593	972	507	128	5557
CLARO DOS POÇÕES	70	148	418	426	276	112	61	1511
CORAÇÃO DE JESUS	329	582	418	1.505	1.007	151	163	4155
ENGENHEIRO NAVARRO	85	173	381	400	255	107	83	1484

FRANCISCO DUMONT	72	104	304	303	219		41	1043
GUARACIAMA	72	113	336	282	194		42	1039
IBIAI	102	180	479	544	277	20	25	1627
JEQUITAI	77	176	442	423	218	90	52	1478
LASSANCE		47	359	401	336	63	24	1230
OLHOS D'ÁGUA	100	150	397	368	278	24	37	1354
PIRAPORA	642	1.150	3.328	3.198	1.932	1.130	347	11727
VARZEA DA PALMA	350	655	1.961	1.844	1.143	497	148	6598

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE:

O agrupamento por lote se faz necessário devido à compatibilidade e padronização da qualidadeda prestação dos serviços.

Neste sentido ressalta-se:

b) Acerca da matéria a jurisprudência do TCU "tem sido no sentido de que a adoção da adjudicação domenor preço global por grupo/lote pode ser admissível se estiver embasada em robusta e fundamentada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item."

c)No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o autor ―A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE INTERESSADOS NÃO É OBJETIVO IMEDIATO E PRIMORDIAL, MAS VIA INSTRUMENTO DE SE OBTER MELHORES OFERTAS (EM VIRTUDE DO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE). LOGO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE JUSTIFICAR UM FRACIONAMENTO QUE ACARRETA EM ELEVAÇÃO DE CUSTOS ATRAVÉS DO ARGUMENTO DE BENEFÍCIO A UM NÚMERO MAIOR DE PARTICULARES.

c) Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo se justifica e fundamenta quando houver inviabilidade técnica e/ou ganho econômico para a Administração Pública.

d) A contratação por lotes, tem como fator primordial a padronização, economia em escala e agilidade na fiscalização do contrato, e neste caso mais especifico a execução dos serviços por locais com características parecidas.

e) Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

f) Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, o parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo-se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços. Nesse sentido preleciona Marçal Justen Filho:

> *"O art. 23, § 1°, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259)*

Jessé Torres Pereira Júnior giza no mesmo diapasão:

> *"Por conseguinte, parcelar a execução, nessas*

> *circunstâncias, é dever a que não se furtará a Administração sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Daí a redação trazida pela Lei 8.883/94 haver suprimido do texto anterior a ressalva a critério e por conveniência da Administração, fortemente indicando que não pode haver discrição (parcelar ou não) quando o interesse público decorrer superiormente atendido do parcelamento. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7.ed. ver., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. P. 277)*

O Tribunal de Contas da União editou o Enunciado 247 de sua Súmula, cuja redação é a seguinte:

> "*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

g) Portanto, justifica-se a divisão em lotes do objeto licitado no presente procedimento administrativo por se afigurar mais adequado à preservação dos princípios licitatórios, bem como por obedecer às normas legais que regem a espécie em comento.

h) Este Termo de Referência, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos: Caracterizar o objeto a ser contratado; Estabelecer as normas, especificações e procedimentos; Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação; Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho; Estabelecer as formas de pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato; Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas

sempre, salvo quando determinado em contrário pela SUPERVISÃO; Estabelecer que qualquer proposta e modificação ao processo a ser empregado no objeto, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para os municípios.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por oportuno, tratando agora não de justificar o porquê de considerar o julgamento por LOTE, uma vezque restou demonstrado a importância de assim ser, partiremos para o enquadramento quanto aadoção do SRP.

O Sistema de Registro de Preço, inicialmente regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriormente positivado pela lei nº 14.133 nos art. 82 a 86 e Decreto Federal nº11.462/2023, é procedimento que poderá ser adotado pela Administração para futura prestaçãode serviços. Utilizando esse procedimento, o fornecedor terá seus preços registrados, para que ulteriores contratações sejam direcionadas diretamente a ele, nos preços ja registrados.

É procedimento descrito na lei nº 14.133 como auxiliar, e visa o registro formal vinculando fornecedor às condições previstas no edital e na ata registrada, por um período determinado.

Considerando as circunstâncias relacionadas à estimativa da demanda, ja que não é possívelmensurar de fato o quantitativo exato a ser licitado, em razão da situação da necessidade de cada município.

Assim, o enquadramento nas hipóteses em tela objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços para que não seja necessária a realização de outros processos licitatórios para contratação dos serviços listados para as demandas que estão pretensas a surgir, ademais, salienta-se que o SRP é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por serum procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando ummaior número de ofertantes, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado sem entraves burocráticos, dentre outras vantagens.

Ademais, dado o contingenciamento da despesa, é prudente realizar a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a adequação das aquisições em função da disponibilidade financeira.

3.3.JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços que se pretende contratar estão alinhados a especificações usuais de mercado e, conforme definição do inciso XLI do art. 6º da lei nº 14.133, podem ser enquadrados como comuns. Assim sendo, a modalidade de licitação para este edital é o PREGÃO. O critério de seleção da proposta mais vantajosa é o MENOR PREÇO POR LOETE. E a necessária aferição técnica da solução a ser contratada será feita a partirde realização de prova de conceito.

3.4. DOS VALORES BASE DAS CONTRATAÇÕES

A presente Planilha de Custo tem como instrumento metodológico os modelos elaborados por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, ANTT e FNDE, conforme anexo a este termo.

As informações técnicas dos veículos foram retiradas de site especializados.

Os Salário base são segundo sites de pesquisa salarial.

O valor do auxílio alimentação foi retirado da última convenção coletiva do sindicato dos motoristas do Norte de Minas.

O valor do auxílio transporte foi de acordo com valor da passagem local.

Os preços dos veículos segundo tabelas (FIPE e de mercado).

Os valores das taxas dos veículos segundo site especializados.

E os valores dos outros itens que compõem os custos são médias de pesquisa de preços praticados no mercado ou sites específicos dos itens. **Todas as pesquisas, orçamentos e elaboração das planilhas foram feitas entre os dias 12/01/2024 a 25/01/2024.**

3.5.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.5.1. O objeto do contrato é comum, nos termos do art.6, XLI : *˜pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto* ~conforme art. 20 da **Lei** nº **14.133**/2021, vez que consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificaçõesusuais no mercado.

3.6.ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÃO

3.6.1. As Ordens de Serviço serão emitidas com a especificação de itens e quantidades de acordo com necessidades da Administração, sempre descrevendo os quantitativos unitários e totaisdo respetivos item da contratação. As solicitações dos serviços serão efetuadas, por ordem de serviço através de e-mail, internet, telefone ou pelo sistema da CONTRATADA por pessoas autorizadas pela CONTRATANTE, conforme relação de usuários a ser fornecida.

3.6.2. A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE que deverá ser executando em data, horário e local indicado. Os produtos e/ou serviços deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão recebidos.

3.6.3. A Contratada não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.6.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.6.5. Caso haja necessidade de troca de condutor ou monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos, que deverá ser somente após autorização do município.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após execução do objeto e recebimento do relatório e documentos complementares previstos no contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, cabendo ainda ao fiscal do contrato não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, serárealizado pelo fiscal do contrato.

4.6. O fiscal do contrato analisará os relatórios técnicos, emitidos após cada encerramentode chamado, e toda a documentação complementar, as cópias das notas fiscais de aquisição das peças e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará ascláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.7. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a(s) Nota(s)Fiscal(is) ou Fatura(s) com o valor exato dimensionado pelafiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

4.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) até o dia 30 de cada mês. O período dos serviços contidos na nota fiscal/fatura será referente ao mesmo período do enviodo documento para a contratante. Deve constar na Nota Fiscal todos os valores que devem ser pagos pela contratante acontratada, devendo estar detalhados no corpo da nota, por natureza de despesa.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal e do "Atesto" pelo recebimento dos serviços.

5.2. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato podendo ser reajustadona prorrogação do contrato desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.3. A contratante pagará mensalmente à contratada pelos serviços efetivamente prestados, levando-se em consideração os valores unitários de cada item, constante da proposta finalda contratada, que compõe os serviços objetos da presente licitação, podendo haver variação entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente utilizadas neste processo licitatório.

5.4. O contratante somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do

cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.5. Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todasas irregularidades forem sanadas.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7. a) O prazo de validade (quando necessário);

5.8. b) A data da emissão;

5.9. c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10. d) O período de prestação dos serviços;

5.11. e) O valor a pagar; e

5.12. f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.0 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

7.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

7.1 - Justificam-se, a teor do disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, por meio do presente instrumento, as exigências de qualificação técnica uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento da demanda respectiva dos municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF**.

7.2 Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio de **10% (dez por cento) de alunos transportado referente ao quantitativo especificado, considerando a quantidade de alunos por LOTES. NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA,** especificado neste Termo de Referência de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação (transporte escolar)**.**

7.3 Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3.1.1 Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou durante a sua vigência.

7.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.

7.5 O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.6 Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

7.7 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.8 DA CAPACIDADE FINANCEIRA

7.8.1 A empresa dever apresentar na fase de habilitação a seguinte documentação:

7.8.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresária/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

7.8.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei dos últimos anos; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1) O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) OBS: Será habilitada a empresa cujo ILG for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

a.2) O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte formula: ILC = AC / PC OBS: Será habilitada a empresa cujo ILC for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

a.3) O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte formula: GE = (PC + ELP) / AT OBS: Será inabilitada a empresa cujo GE for superior a 0,7 (zero vírgula sete). - Sendo: GE = grau de endividamento, AT = ativo total, ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = ativo circulante, PC = passivo circulante, ELP = exigível em longo prazo, RLP = realizável em longo prazo, ILG = índice de liquidez geral.

7.8.2 Prova de possuir Capital social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote, conforme consta no item 04 do Termo de Referência. Devendo a comprovação ser feita relativa à data da publicação deste edital, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros – TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real.

8.0 DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para fins de vistoria e avaliação por parte das Secretarias Municipais de Educação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

8.2 As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.3 Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

8.4 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos Municípios no decorrer da vigência dos contratos.

8.5 Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada

a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

8.6 Os MUNCÍPIOS reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

9.1.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.2 Realizar o georreferenciamento das rotas.

9.1.3 Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

9.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.5 Permitir a fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar

às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.6 Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para os MUNICÍPIOS, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

9.1.9 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.1.10 Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa dos MUNICÍPIOS nas locações "sem condutor".

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.1.13 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

9.1.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.1.15 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

9.1.16 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.1.17 Apresentar ao local a ser designado pelos MUNICÍPIOS, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.1.18 Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelos MUNICÍPIOS, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

9.1.19 Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

9.1.20 Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.1.21 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.1.22 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto aos MUNICÍPIOS.

9.1.23 Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelos MUNICÍPIOS.

9.1.24 Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.1.25 Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelos MUNICÍPIOS, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.1.26 Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

9.1.27 Colocar os veículos contratados à disposição dos MUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.1.28 Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelos MUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços.

9.1.29 Dar ciência imediata e por escrito aos MUNICÍPIOS sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.1.30 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços. ee) Disponibilizar sistema de gestão de rotas escolares informatizados.

9.1.31 ff) Disponibilizar sistema de informação gerencial para controle de frotas e execuções dos transportes gerando informações através de resultados. Além de gerenciar informações pertinentes a todo o clico do transporte de alunos das escola pública

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS:

10.1.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

10.1.2 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

10.1.3 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

10.1.4 Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.1.5 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.

10.1.6 Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

10.1.7 Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

10.1.8 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

11. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a sessão, a AMMESF juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

a. Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á a AMMESF o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas

mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

b. – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a AMMESF tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

c. – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a AMMESF poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

d. – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal n° 14.133/21.

e. – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da AMMESF desde que não afete a boa execução da Ata.

f. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrataçõesque deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

g. O fornecedor do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar e encaminhar a AMMESF / MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃONÃO PARTICIPANTE

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registros de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenham participado do presente certame licitatório, mediante a anuência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente processo licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverá consultar ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente a adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a ASSOCIAÇÃO DOSMUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dispõe o art. 86 da Lei 14.133/21.

12.5 Após a autorização da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando prazo de vigência da Ata.

12.6 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo denoventa dias de que trata o item anterior.

12.7 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e as aplicações, observada a ampla defesa o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as decorrências do órgão gerenciador.

12.8 É facultada aos entes NÃO integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF a adesão da Ata de Registro de Preços deste processo resultante.

12.9 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF juntamente com entes contratantes.

12.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) obrigação de atender a todos os municípios que são considerados órgãos participantes, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativado Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios que são consideradosórgãos participantes, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

12.11 A adesão aos municípios consorciados e a “carona” poderão ser disponibilizados

por itens, não havendo a necessidade de contratar todos os itens indicados dentro do lote.

12.12 Os valores constantes no Contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

12.13 Fica designado o índice IGP-M/FGV acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, utilizando- se como base o mês de apresentação da proposta.

12.14 Quando da aplicação do reajuste, o índice poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, respeitando o disposto no art. 123 da lei nº 14.133.

12.15 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise, descritos no Edital, e dirigidos ao CONTRATANTE.

12.16 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não o solicitar até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

12.17 A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF ou qualquer ente deixará de receber qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

12.18 Qualquer tolerância por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em vigor todas as condições do ajuste e podendo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.19 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF ou ente aderente obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.20 Todas as informações, resultados e relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de

exclusiva propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF e dos entes aderentes, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob responsabilização .

Pirapora-MG. 01 de Fevereiro de 2024.

_____

Luiz Wanderley Santos Lobo- Diretor

ANEXO I- A - ETP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTO DE PREÇOS 001/2024

Á

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante		CPF:	

Legal			
Conta:	Agencia:		Banco:

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, conforme Termo de Referência para atender as necessidades dos municípios consorciados á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO** FRANCISCO – AMMESF, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- A proposta será válida por 60 sessenta dias, para fins de assinatura de Contrato Administrativo - sendo este válido por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, conforme o Termode Referência.

- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que a prestação de serviço será fornecida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conhecemos e aceitamos em sua totalidade.

- Cientes que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será

devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF seja qual for o motivo.

- Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo n.º PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.

- Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E- MAIL:

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pela AMMESF, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a)

- ....., RG nº ..... e CPF nº

-, como representante legal desta empresa

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa e

Nome da empresa e carimbo.

ANEXO III- MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

EDITAL Nº 0001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na

_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador , que não emprega menorde 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

 Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em_____de_____2024.

_____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

NOTA EXPLICATIVA: Ausência de vantajosidade e prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Inviabilidade da estipulação de cotas para microempress ou empresa de pequeno porte. Inteligência do art. 49, III, da Lei Complementar n° 123/06, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 0001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº SSP e do CPF nº , declara à XXXXXXXXXX que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório EDITAL Nº 001/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS 001/2024e se compromete a entregar os medicamentos e materiais quelhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 0101/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. /2024

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF.**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /xx , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/xx, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº xx/2024, , relativo ao Pregão ELETRÔNICO n.º 000/2024, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto Pregão Eletrônico para registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF.**, conforme termo de referencia para atender as necessidades dos municípios consorciados á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, conforme Termo de Referência – e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO

CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão ELETRÔNICO n.º xx/2024, a Ata de Registros de Preços nº 00/2024 constantes do Processo Licitatório n.º xx/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente na na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/ convênios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia

..... de ..... de 20 ....., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores constates licitados.

2.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após **12(doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura, utilizando- se o índice do IGP- M/FGV, conforme legislação aplicável;

2.3 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da Lei14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

2.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico- financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico- financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato,com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação daproposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico- financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

2.5 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá serefetuada antes da emissão da ordem de serviços.

2.6 – O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/23 sem prejuízo dassanções previstas.

2.7 – Rege-se o objeto deste Contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89da Lei nº 14.133/23.

2.8 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

2.9 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,após a formalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de formaparcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de

fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, ovalor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção daAta de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de formaque a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

c) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

d) O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo- se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentesde sua culpa ou dolo.

h) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

i) Responder perante a AMMESF, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus

interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato,quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

j) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho comos profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

k) Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;

l) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, á AMMESF ou terceiros, decorrentes do fornecimentoe da execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviçosofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

n) O Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

o) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

p) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a AMMESF ou algum município;

q) Cumprir os prazos previstos neste Contrato.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, doEdital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bemcomo o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

g) Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

i) Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

j) Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

k) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuadopela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período dahospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentoscomprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débitojunto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

l) Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

m) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registrode Preços ou do Contrato.

o) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto deajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

p) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei n.º14.133/21.

9.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei n.º 14.133/21.

9.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o Contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se demodo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregãopara registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. § 2º As sanções serão registradas e publicadas siteoficial da AMMESF, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, atéo 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superiora 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observânciados princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela AMMESF ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta da AMMESF ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) diasúteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DORECEBIMENTO

11.– A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal/servidor....., observados
na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Edital xxxxx e ao Termo de Referência que o acompanha,independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

PRESIDENTE DA AMMESF

CONTRATADA

_____.

xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº

0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO **FRANCISCO – AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001- 00, a seguir denominada **AMMESF**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Braga, nos termos da Lei Federal n.º14.133/23, alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa_____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, situada na _____ _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxxx**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxx**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos,o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA no PROCEDIMENTO __/20__, na modalidade PREGÃO LICITATÓRIO Nº ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 00_/20___.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, a **AMMESF** e seus municípios consorciados não

serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2 Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

3.0 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à AMMESF, no seu aspecto operacionale à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

I. - O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será pago observando o menor preço global de_____, por serviços indicadosna licitação e estimativo de gastos pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços:

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sançõescabíveis na Lei14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.3 No caso de descumprimento (não assinatura), a AMMESF se reserva no direito deconvocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5 A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da AMMESF.

5.6 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8 Os reajustes permitidos pela Lei n.14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMMESF solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a AMMESF poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado,as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que foremiguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes noEdital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

5.13.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

5.17 Caso a AMMESF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços,a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.19 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da AMMESF.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

6.2 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

6.3 A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

6.4 O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.8 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.9 Responder perante a AMMESF, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadasdas autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.10 Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando

excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.11 Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

6.12 Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços;

6.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à AMMESF ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.14 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.15 A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.17 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a AMMESF ou algum município;

6.18 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

6.19 A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

6.20 A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

7.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, do Editale seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

7.7 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contratosejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações desteTermo de Referência.

7.9 Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bemcomo dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.10 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.11 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal,em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente coma nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou doContrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda PúblicaFederal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

7.12 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

7.13 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.15 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratadadará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nadamais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

9.3 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação doserviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.

9.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações quemotivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

9.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por

intermédio da operação de “factoring”.

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigaçõesconstantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

10.3 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF eserá descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5 não mantiver a proposta;

11.1.6 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.7 fraudar a execução Ata de Registro de Preços;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Declarar informações falsas; e

11.1.10 Cometer fraude fiscal.

11.2 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.3 As sanções serão registradas e publicadas site oficial da AMMESF, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.4.2 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no casode atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequenterescisão contratual;

11.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causaa sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.5 As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo AMMESF ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta da AMMESF ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xxxxxx seus anexos e as propostas das classificadas.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorizaçãodo órgão competente da administração.

12. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xxxx/xx, aos_____dias do mês de_____de 2024.

XXXXXXXXXX

Empresa Detentora Testemunhas:

1. _____CPF_____

AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA BACIA DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.

2024

1. INTRODUÇÃO

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas rurais. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> ...
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> ...
> VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).
> Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
> ...
> VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promove-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na

área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Consideradas as particularidades e carências da área rural e urbana, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural e urbanas e nas escolas.

Vale ressaltar que Minas Gerais tem a maior malha rodoviária do Brasil, equivalente a cerca de 16% do somatório de rodovias estaduais, federais e municipais de toda a malha viária existente no país. No estado, são 272.062,90 km de rodovias.

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas das administrações municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes as mesmas, conforme as considerações infra expostas;

Conforme determina o inciso VI do artigo 11 da Lei nº. 9.394/96, os municípios tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Por isso, a Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF., diante da gigantesca demanda dos municípios geograficamente inseridos na área de abrangência da AMMESF, decidiu aprimorar esse serviço a ser prestado aos alunos da rede pública de ensino, inovando e trazendo economicidade aos cofres públicos, tendo em vista a realização de uma contratação compartilhada entre os municípios, o georreferenciamento das rotas a serem contratadas e a segurança aos usuários,

onde, por meio de aplicativo em ambiente web ou mobile, os pais têm acesso ao controle de presença dos usuários do serviço de transporte público escolar, mediante liberação de senha de acesso nos referidos aplicativos supracitados.`

O transporte escolar da rede municipal de ensino municípios dos municípios geograficamente inseridos na área de abrangência da AMMESF é realizado por empresas terceirizadas e uma pequena parte por frota própria, do qual conta com os seguintes municípios a seguir:

1. BONITO DE MINAS
2. BRASÍLIA DE MINAS
3. CAMPO AZUL
4. CHAPADA GAÚCHA
5. CÔNEGO MARINHO
6. IBIRACATU
7. ICARAÍ DE MINAS
8. ITACARAMBI
9. JANUARIA
10. JAPONVAR
11. JUVENÍLIA
12. LAGOA DOS PATOS
13. LASSANCE
14. LONTRA
15. LUISLÂNDIA
16. MANGA
17. MIRABELA
18. MIRAVÂNIA
19. MONTALVÂNIA
20. PATIS
21. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
22. PINTÓPOLIS
23. PONTO CHIQUE
24. RIACHINHO
25. SANTA FÉ DE MINAS
26. SÃO FRANCISCO
27. SÃO JOÃO DA LAGOA
28. SÃO JOÃO DA PONTE
29. SÃO JOÃO DAS MISSÕES
30. SÃO JOÃO DO PACUÍ
31. SÃO ROMÃO
32. UBAÍ
33. URUCUIA
34. VARZELÂNDIA.
35. CAPITÃO ENÉAS
36. CATUTI
37. ESPINOSA

38. GAMELEIRAS
39. JAIBA
40. JANAUBA
41. MAMONAS
42. MATO VERDE
43. MATIAS CARDOSO
44. MONTE AZUL
45. MONTEZUMA
46. NOVA PORTEIRINHA
47. PAI PEDRO
48. PORTEIRINHA
49. RIACHO DOS MACHADOS
50. RIO PARDO DE MINAS
51. SANTO ANTONIO DO RETIRO
52. VERDELÂNDIA
53. ÁGUAS VERMELHAS
54. BERIZAL
55. BOTUMIRIM
56. CRISTÁLIA
57. CURRAL DE DENTRO
58. DIVISA ALEGRE
59. FRANCISCO SÁ
60. FRUTA DE LEITE
61. GLAUCILÂNDIA
62. GRÃO MOGOL
63. INDAIABIRA
64. ITACAMBIRA
65. JOSENÓPOLIS
66. JURAMENTO
67. MONTES CLAROS
68. NINHEIRA
69. NOVO HORIZONTE
70. PADRE CARVALHO
71. RUBELITA
72. SALINAS
73. SANTA CRUZ DE SALINAS
74. SÃO JOÃO DO PARAISO
75. TAIOBEIRAS
76. VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
77. BOCAIUVA
78. BURITIZEIRO
79. CLARO DOS POÇÕES
80. CORAÇÃO DE JESUS
81. ENGENHEIRO NAVARRO
82. FRANCISCO DUMONT
83. GUARACIAMA
84. IBIAÍ
85. JEQUITAÍ
86. LASSANCE
87. OLHOS D’ÁGUA

88. PIRAPORA
89. VARZEA DA PALMA.

Considerando que o transportes escolar é custeado por recursos próprios dos municípios, por recursos do Estado de Minas que é transferido aos municípios por meio de convênios, onde o Estado repassa valores aos cofres municipais para que os municípios arquem com as despesas oriundas do transporte dos alunos da rede estadual de ensino e por recursos federais do Programa Nacional de Transporte Escolar, que visam à garantia da oferta de transporte escolar aos alunos que necessitam.

O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

Nos municípios da área de abrangência da AMMESF, estima-se conforme senso de 2022.

	Creches	Pré-escolas	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio	Ensino EJA	Escola educação especial	SOMA TOTAL
BONITO DE MINAS	112	204	629	752	521	55	72	2345
BRASÍLIA DE MINAS	380	669	1.825	1.811	1.273	848	276	7082
CAMPO AZUL	76	99	234	241	173	72	32	927
CHAPADA GAÚCHA	216	379	986	912	574	61	94	3222

CÔNEGO MARINHO	33	238	477	466	318	37	41	1610
IBIRACATU	119	128	369	374	257	10	59	1316
ICARAÍ DE MINAS	124	248	677	648	486	126	83	2392
ITACARAMBI	442	414	1.171	1.252	769	250	179	4477
JANUÁRIA	1.004	1.692	4.607	4.343	3.488	674	551	16359
JAPONVAR	150	208	523	507	359		84	1831
JUVENÍLIA	75	122	404	456	328	39	40	1464
LAGOA DOS PATOS	83	80	231	261	129		21	805
LONTRA	229	235	610	556	308	57	71	2066
LUISLÂNDIA	83	167	446	442	301	59	57	1555
MANGA	379	442	1.290	1.280	918	220	209	4738
MIRABELA	247	290	725	702	431	126	126	2647
MIRAVÂNIA	131	103	271	274	223	39	45	1086
MONTALVÂNIA	149	185	941	967	748	84	91	3165
PATIS	99	110	311	320	217	89	34	1180
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	167	227	639	632	217	121	127	2130
PINTÓPOLIS	92	215	507	546	356	356	44	2116
PONTO CHIQUE	142	96	289	277	123	33	21	981
RIACHINHO	118	170	467	405	217	85	25	1487
SANTA FÉ	30	102	242	200	155		33	762
SÃO FRANCISCO	278	1.372	3.752	3.746	2.227	581	672	12628
SÃO JOÃO DA LAGOA	59	103	280	303	169	26	34	974
SÃO JOÃO DA PONTE	190	512	1.397	1.425	931	102	181	4738
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	116	431	1.311	1.261	684	621	168	4592
SÃO JOÃO DO PACUÍ	83	100	263	254	165		49	914
SÃO ROMÃO		275	558	543	319	65	96	1856
UBAÍ	232	269	713	769	585	217	56	2841
URUCUIA	139	177	665	601	359	17	54	2012
VARZELÂNDIA	383	439	1.381	1.511	1.054	141	145	5054
								0
CAPITÃO ENÉAS	162	362	912	1.004	682	120	126	3368
CATUTI	95	116	305	280	200	11	19	1026
ESPINOSA	559	663	1.914	1.717	1.290	265	142	6550
GAMELEIRAS	191	120	317	299	223	64	23	1237
JAIBA	624	1.094	2.860	2.554	1.539	577	190	9438
JANAUBA	1.568	1.628	4.237	3.822	2.704	736	451	15146
MAMONAS	126	124	298	315	315		24	1202

MATIAS CARDOSO	245	240	698	716	433	47	48	2427
MATO VERDE	204	283	734	646	486	140	89	2582
MONTE AZUL	132	377	1.064	922	645	121	82	3343
MONTEZUMA	107	152	430	414	305	69	39	1516
NOVA PORTEIRINHA	178	143	364	301	185	128	40	1339
PAI PEDRO	113	137	398	392	278	35	59	1412
PORTEIRINHA	783	780	2.187	2.063	1.338	267	278	7696
RIACHO DOS MACHADOS	140	211	526	539	340		52	1808
RIO PARDO DE MINAS	357	587	1.638	1.493	1.134	159	154	5522
SANTO ANTONIO DO RETIRO	104	155	411	472	358		36	1536
VERDELÂNDIA	238	221	614	562	384	145	52	2216
								0
ÁGUAS VERMELHAS	225	344	811	836	614	109	125	3064
BERIZAL	93	68	284	335	186	62	42	1070
BOTUMIRIM	93	146	394	411	341	158	70	1613
CRISTÁLIA	44	136	402	374	301	21	47	1325
CURRAL DE DENTRO	119	194	567	526	375	111	80	1972
FRANCISCO SÁ	323	437	1.269	1.286	791	247	218	4571
FRUTA DE LEITE	91	94	315	370	241	22	25	1158
GLAUCILÂNDIA	25	58	171	189	134	32	32	641
GRÃO MOGOL	188	317	882	903	606	59	119	3074
INDAIABIRA	148	136	403	405	293	43	46	1474
ITACAMBIRA	60	65	242	216	151		15	749
JOSENÓPOLIS	38	106	242	303	198	11	30	928
JURAMENTO	66	82	233	226	148		42	797
MONTES CLAROS	3.742	7.238	21.723	19.008	12.773	2.957	3.194	70635
NINHEIRA	139	206	581	520	342	56	38	1882
NOVO HORIZONTE	124	115	293	308	183	19	29	1071
PADRE CARVALHO		109	383	368	251	87	28	1226
RUBELITA	150	84	336	379	306	52	42	1349
SALINAS	436	778	2.199	2.039	1.663	63	210	7388
SANTA CRUZ DE SALINAS	52	74	251	262	262		28	929
SÃO JOÃO DO PARAISO	287	467	1.300	1.152	846	236	176	4464
TAIOBEIRAS	445	759	1.986	1.762	1.077	75	323	6427

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	131	129	275	262	175	14	33	1019
								0
BOCAIUVA	820	995	2.990	2.675	1.919	716	312	10427
BURITIZEIRO	170	628	1.559	1.593	972	507	128	5557
CLARO DOS POÇÕES	70	148	418	426	276	112	61	1511
CORAÇÃO DE JESUS	329	582	418	1.505	1.007	151	163	4155
ENGENHEIRO NAVARRO	85	173	381	400	255	107	83	1484
FRANCISCO DUMONT	72	104	304	303	219		41	1043
GUARACIAMA	72	113	336	282	194		42	1039
IBIAI	102	180	479	544	277	20	25	1627
JEQUITAI	77	176	442	423	218	90	52	1478
LASSANCE		47	359	401	336	63	24	1230
OLHOS D'ÁGUA	100	150	397	368	278	24	37	1354
PIRAPORA	642	1.150	3.328	3.198	1.932	1.130	347	11727
VARZEA DA PALMA	350	655	1.961	1.844	1.143	497	148	6598

LOTE 01	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
BONITO DE MINAS	2.500
BRASÍLIA DE MINAS	3.750
CAMPO AZUL	780
CHAPADA GAÚCHA	2.157,5
CÔNEGO MARINHO	1.560
IBIRACATU	511,1
ICARAÍ DE MINAS	2.080
ITACARAMBI	598
JANUÁRIA	3.510
JAPONVAR	342,37
JUVENÍLIA	1.664
LAGOA DOS PATOS	1.144
LONTRA	239
LUISLÂNDIA	1.250
MANGA	2.800
MIRABELA	1.320
MIRAVÂNIA	100

MONTALVÂNIA	1.482
PATIS	1069
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1.235
PINTÓPOLIS	1.105
PONTO CHIQUE	682
RIACHINHO	1.149
SANTA FÉ	2.080
SÃO FRANCISCO	6.086
SÃO JOÃO DA LAGOA	705
SÃO JOÃO DA PONTE	3.250
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1.700
SÃO JOÃO DO PACUÍ	784
SÃO ROMÃO	2.027
UBAÍ	1.560
URUCUIA	806
VARZELÂNDIA	1.500
TOTAL	**53.526**

LOTE 02	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
CAPITÃO ENÉAS	2.100
CATUTI	416
ESPINOSA	4.740
GAMELEIRAS	1.040
JAIBA	5.000
JANAUBA	1.953
MAMONAS	975
MATIAS CARDOSO	1.690
MATO VERDE	1.889
MONTE AZUL	1.320
MONTEZUMA	1.300
NOVA PORTEIRINHA	495
PAI PEDRO	732
PORTEIRINHA	3.796
RIACHO DOS MACHADOS	2.573
RIO PARDO DE MINAS	976,65
SANTO ANTONIO DO RETIRO	1.061
VERDELÂNDIA	1.235
TOTAL	**33.292**

LOTE 03	KM DIÁRIO ESTIMADO
ÁGUAS VERMELHAS	1.534
BERIZAL	1.826
BOTUMIRIM	1.560
CRISTÁLIA	1.040
CURRAL DE DENTRO	650
FRANCISCO SÁ	3.380
FRUTA DE LEITE	1.013
GLAUCILÂNDIA	910
GRÃO MOGOL	3.750
INDAIABIRA	1.287
ITACAMBIRA	1270
JOSENÓPOLIS	1.827
JURAMENTO	664
MONTES CLAROS	7.667
NINHEIRA	1.450
NOVO HORIZONTE	3.671
PADRE CARVALHO	483
RUBELITA	1.430
SALINAS	3.250
SANTA CRUZ DE SALINAS	582
SÃO JOÃO DO PARAISO	1.828
TAIOBEIRAS	3.000
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1.274
TOTAL	**45.346**

LOTE 04	KM DIÁRIO ESTIMADO
BOCAIUVA	5.633
BURITIZEIRO	6.273
CLARO DOS POÇÕES	563,2
CORAÇÃO DE JESUS	3.750
ENGENHEIRO NAVARRO	455
FRANCISCO DUMONT	1.560
GUARACIAMA	1.387
IBIAI	1.664

JEQUITAI	1.560
LASSANCE	1.183
OLHOS D'ÁGUA	1.811
PIRAPORA	544,05
VARZEA DA PALMA	2.080
TOTAL	**28.463**

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público coletivo na região, sendo, assim, pertinente a contratação do serviço

Ademais a contratação busca a assegurar os aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São
Francisco – AMMESF.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS/FUNCIONALIDADES

Considerando o macrofluxo de funcionamento da gestão do transporte escolar, que consiste na roteirização, custo do serviço, contratação, execução, monitoramento e gerenciamento dos contratos, a proposta tem por objetivo associar de forma eficiente e eficaz todas as fases do processo através do gerenciamento integrado de todas as etapas por meio de camadas de tecnologia.

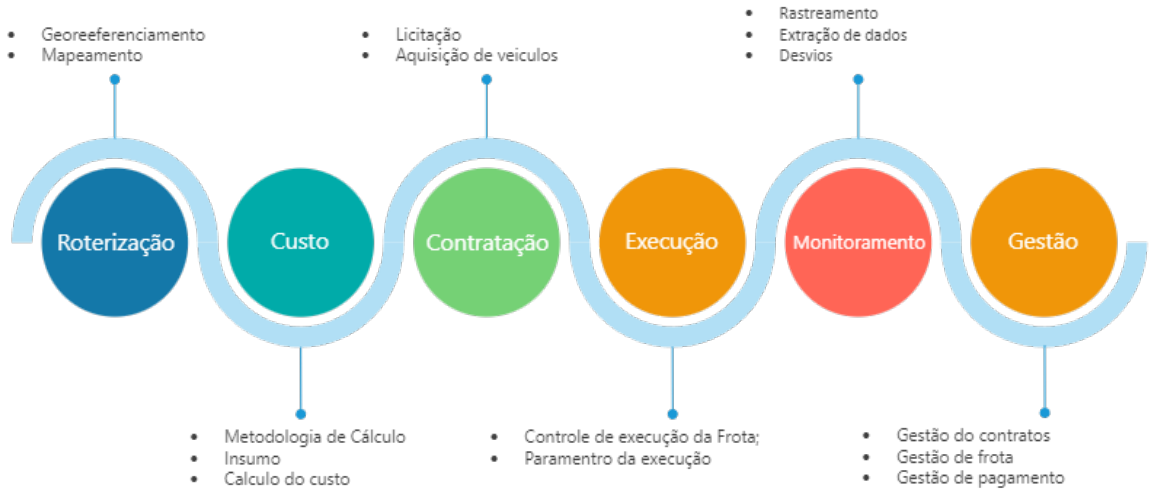

De forma resumida, a contratação de prestação dos serviços transporte escolar deverão englobar serviços de gerenciamento das atividades do setor de transporte escolar com Sistema Informatizado/integrado permitirá abranger todos os arranjos dentro do processo:

3.1. Roteirização:

Uma primeira etapa compreendendo o processo de roteirização dos itinerários, inicia se com a definição de um conjunto de parâmetros, como por exemplo os respectivos pontos de embarque georreferenciados (georreferenciamento dos estudantes e escolas) com a descrição do aluno e unidade de ensino, ponto inicial, ponto de parada e ponto fim do roteiro, tempo médio estimado, quilometragem projetada e limites de velocidade em determinados trechos, considerando aspectos de geografia viária e segurança.

A prestação de serviço de gerenciamento das atividades do setor de transporte escolar com Sistema Informatizado/integrado deve, com base em todos os dados parâmetros exigidos, como exemplo dados dos veículos, vias, alunos e escolas, realizar propor a roteirização e otimização das linhas de transporte escolar.

X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2023 14:16 PÁGINA 5 /

Entre os parâmetros mais relevantes, pode-se destacar:

- Veículos em boas condições de uso, com vistorias realizadas e aprovadas por órgão ou empresa compete;
- Georreferenciamento da malha viária rural e urbana, para que o maior número de arestas (trechos de via) seja cadastrado de forma que a otimização tenha opções de caminhos ao elaborar as rotas;
- Georreferenciamento de escolas e de alunos;
- Cadastro de Rotas;
- Mapeamento e Otimização de rotas;
- Relatórios.

3.2. CUSTO

Uma vez realizada a etapa de roteirização e otimização de rotas, é realizado o calculo dos custos, segundo o qual, cada insumo conta com parâmetros específicos da região (município) em que os serviços são prestados.

Um processo automatizado permitirá gerar relatórios que serão utilizados para subsidiar o pagamento dos serviços prestados.

3.3. EXECUÇÃO:

Na execução dos serviços deverá ser realizada mediante a contratação da empresa vencedora do certame e será acompanhada em tempo real pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. MONITORAMENTO:

O todos os veículos contratados deverão ser monitorados obrigatoriamente pela prestadora de serviço e pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Sistema Informatizado/integrado.

O rastreamento dos veículos em tempo real, poderá ser realizado por meio de aplicativo mobile, dispositivo integrado ao veículo (instalado junto ao sistema eletrônico do veículo) ou independe (instalado no veículo com bateria e sistema eletrônico independente) com inclusão de leituras de posição do veículo, envio das informações por transmissão híbrida - GPRS/telefonia com propósito de alimentar os processos de medição execução, gestão e roteirização.

Sistema informatizado/Integrado:

Para prestação de serviço de gerenciamento das atividades do setor de transporte escolar com Sistema Informatizado/Integrado a CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema Informatizado que integre todas as atividades do transporte escolar.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado a ser demandado leva em consideração o levantamento de alunos e o km prévio, sendo a referencia dos valores a Planilha de Custo que tem como instrumento metodológico os modelos elaborados por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, ANTT e FNDE, conforme anexo a este termo.

Considerando As informações técnicas dos veículos foram retiradas de site especializados. Considerando Os Salário base são segundo sites de pesquisa salarial.

Considerando O valor do auxílio alimentação foi retirado da última convenção coletiva do sindicato dos motoristas do Norte de Minas.

Considerando O valor do auxílio transporte foi de acordo com valor da passagem local.

Os preços dos veículos segundo tabelas (FIPE e de mercado).

Os valores das taxas dos veículos segundo site especializados.

Considerando os valores dos outros itens que compõem os custos são médias de pesquisa de preços praticados no mercado ou sites específicos dos itens.

Todas as pesquisas, orçamentos e elaboração das planilhas foram feitas entre os dias 12/01/2024 a 25/01/2024.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF., estima-se aprimorar os processos de trabalho, buscando maior eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação visa melhorar a prestação do serviço, com rotas racionalizadas que resultem em menor tempo de deslocamento e menor custo por aluno, bem como um controle e fiscalização mais efetivos com maior eficiência no gasto público.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por intermédio do Registro de Preços a Administração realiza uma licitação que terá como consequência imediata a assinatura de uma ata, no qual ficarão consignados os

objetos licitados, os preços e quantidades registradas, bem como os nomes dos licitantes vencedores para cada item.

A ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

Em geral, a utilização do sistema de registro de preços proporciona para a Administração Pública uma série de benefícios, dos quais podem ser destacados:

1. Maior celeridade nas contratações;
2. Redução da quantidade de licitações;
3. Possibilidade de utilização da ATA por outros órgãos públicos; e
4. Menores preços pelo efeito da economia de escala.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum. Diante isso, tem-se a possibilidade de aditivo conforme dispõe a Lei 14.133/21 .

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, o parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo-se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços.

Os lotes foram formados conforme tamanho e localidade dos municípios, ficndo divididos :

LOTE 01
BONITO DE MINAS
BRASÍLIA DE MINAS
CAMPO AZUL
CHAPADA GAÚCHA

CÔNEGO MARINHO
IBIRACATU
ICARAÍ DE MINAS
ITACARAMBI
JANUÁRIA
JAPONVAR
JUVENÍLIA
LAGOA DOS PATOS
LONTRA
LUISLÂNDIA
MANGA
MIRABELA
MIRAVÂNIA
MONTALVÂNIA
PATIS
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
PINTÓPOLIS
PONTO CHIQUE
RIACHINHO
SANTA FÉ
SÃO FRANCISCO
SÃO JOÃO DA LAGOA
SÃO JOÃO DA PONTE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SÃO JOÃO DO PACUÍ
SÃO ROMÃO
UBAÍ
URUCUIA
VARZELÂNDIA
TOTAL

LOTE 02
CAPITÃO ENÉAS
CATUTI
ESPINOSA
GAMELEIRAS
JAIBA

JANAUBA
MAMONAS
MATIAS CARDOSO
MATO VERDE
MONTE AZUL
MONTEZUMA
NOVA PORTEIRINHA
PAI PEDRO
PORTEIRINHA
RIACHO DOS MACHADOS
RIO PARDO DE MINAS
SANTO ANTONIO DO RETIRO
VERDELÂNDIA
TOTAL

LOTE 03
ÁGUAS VERMELHAS
BERIZAL
BOTUMIRIM
CRISTÁLIA
CURRAL DE DENTRO
FRANCISCO SÁ
FRUTA DE LEITE
GLAUCILÂNDIA
GRÃO MOGOL
INDAIABIRA
ITACAMBIRA
JOSENÓPOLIS
JURAMENTO
MONTES CLAROS
NINHEIRA
NOVO HORIZONTE
PADRE CARVALHO
RUBELITA
SALINAS
SANTA CRUZ DE SALINAS
SÃO JOÃO DO PARAISO
TAIOBEIRAS

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
TOTAL

LOTE 04
BOCAIUVA
BURITIZEIRO
CLARO DOS POÇÕES
CORAÇÃO DE JESUS
ENGENHEIRO NAVARRO
FRANCISCO DUMONT
GUARACIAMA
IBIAI
JEQUITAI
LASSANCE
OLHOS D'ÁGUA
PIRAPORA
VARZEA DA PALMA
TOTAL

Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia não é vantajoso a opção do parcelamento da contratação sendo que a presenta contratação será realizada de forma global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

Considerando que as escolas municipais também são administrativamente vinculadas às Superintendências Regionais de Ensino – SRE Estaduais, de modo que a divisão seguindo este parâmetro acompanha este vínculo e facilita a prestação de serviços.

O Lote, por sua vez, é composto de itens que contemplam tipos de veículos segundo sua capacidade máxima (7, 12, 15, 21, 33 e 45 lugares), tipo de rota, urbana ou rural e tamanho da rota (até 50KM; 51KM a100KM e acima de 101KM), serviço de monitor escolar, assim considerado, por rota e rastreador por rota, sendo que a demanda do lote será multiplicada por todos os itens para obtenção do preço de referência final.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS: (inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Destacamos a importância de se implementar um serviço de qualidade superior aos usuários e que possa dirimir dúvidas e questionamentos, oferecendo aos cidadãos a oportunidade de fiscalização da prestação dos serviços de transporte escolar e aos municípios ferramentas essenciais na gestão, avaliação e fiscalização como garantia de maior eficiência na tomada de decisão e avaliação das ações.

Ademais oferecer transporte escolar gratuito aos educando não é apenas disponibilizar uma forma com a qual essas crianças e alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, oferecer transporte escola aos educandos das redes públicas de ensino vai bem além disso; é oferecer meios para que crianças e alunos possam ampliar seus conhecimentos de mundo, possam buscar novos conhecimentos, é possibilitar que cidadãos portadores de direitos ao ensino e moram "longe" das escolas também tenha acesso a uma educação de qualidade, para isso precisamos oferecer a eles dignidade desde o momento que saem de suas casas, e nesse caso em evidencia o transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; ECA, LBD; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino, e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos.

Atenciosamente

AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA BACIA DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO